



# CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026**

**PROCESSO Nº 10/2026**

**Objeto:** Aquisição de lâmpadas e pilhas, destinadas à manutenção e ao funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.

Empresa: Suprema Elétrica

**Pedido de Esclarecimento:**

Em referência à Dispensa de Licitação nº 10/2026, informamos que o item mencionado apresenta uma especificação técnica incompatível com os produtos atualmente disponíveis no mercado brasileiro, no que se refere à capacidade indicada de 2.500 mAh para pilhas do tipo AAA.

De modo geral, as pilhas AAA de alta capacidade comercializadas apresentam variação típica entre 800 mAh e 1.000 mAh. A capacidade de 2.500 mAh é usualmente associada a pilhas do tipo AA, que possuem dimensões físicas superiores às do padrão AAA.

Diante do exposto, solicitamos orientação quanto à possibilidade de:

Alteração da descrição técnica do item, ou

Aceitação da variação de capacidade conforme padrão de mercado.

Ressaltamos que, nas condições atuais, somente é possível ofertar o modelo AAA disponível no mercado nacional, respeitando as especificações técnicas reais do produto.

**Da Tempestividade:**

O pedido de esclarecimento foi apresentado fora do prazo previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, considerando que o apontamento realizado visa à adequação material, a Administração opta por conhecer do pedido e prestar os esclarecimentos pertinentes, em observância aos princípios da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa.

**Resposta ao Pedido de Esclarecimento:**

Em atenção ao pedido de esclarecimento referente ao item 6 da Dispensa de Licitação nº 10/2026, informamos inicialmente que o pedido foi apresentado após o prazo previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, visando assegurar a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, prestamos os seguintes esclarecimentos:

Após análise do apontamento apresentado, verificou-se que a capacidade originalmente indicada de 2.500 mAh não corresponde ao padrão usualmente comercializado no mercado nacional para pilhas recarregáveis do tipo AAA (Palito), tecnologia Níquel-Hidreto Metálico (NiMH).

Dessa forma, esclarece-se que serão aceitas propostas para pilhas recarregáveis AAA com capacidade compatível com os produtos regularmente disponíveis no mercado nacional para a referida categoria, desde que atendidas as demais especificações constantes no instrumento convocatório.

Ressalta-se que a adequação da especificação decorre de correção material visando compatibilizar o item com os produtos efetivamente disponíveis no mercado, não implicando



# CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

alteração substancial do objeto, tampouco prejuízo à formulação das propostas ou à competitividade do certame.

Visconde do Rio Branco, 07 de maio de 2026.

*Edson Miranda Mayer*  
Edson Miranda Mayer  
Agente de Contratação